



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DOS ALIMENTOS

**RESOLUÇÃO PPGCA N°. 0018 DE 14 DE MARÇO DE 2017**

**Regulamenta os critérios de classificação para bolsas de estudos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos da UFLA.**

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DOS ALIMENTOS DA UFLA, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1** - O cálculo da nota de classificação dos candidatos aprovados para a distribuição de bolsas de Mestrado e Doutorado dar-se-á da seguinte forma:

$$NC = (N_{CG} \times 0,45) + (N_{CV} \times 0,55)$$

em que:

$NC$  – nota de classificação do candidato no processo seletivo, com duas casas decimais e com arredondamento natural;

$N_{CG}$  – nota obtida na avaliação da prova de Conhecimentos Gerais no processo seletivo; e

$N_{CV}$  – nota obtida na avaliação do *Curriculum vitae PPGCA* no processo seletivo.

**Art. 2** - Os candidatos aprovados serão classificados, de acordo com o nível (Mestrado e Doutorado), por ordem decrescente da nota de classificação ( $NC$ ), independentemente da Linha de Pesquisa/Área de Conhecimento em que se inscreveram.

**Parágrafo único** - Será considerada a nota obtida na avaliação do *Curriculum vitae PPGCA* dos candidatos como critério de desempate.

**Art. 3** - De acordo com a disponibilidade de bolsas, estas serão implementadas em ordem decrescente na lista de classificação.

**Art. 4** - Os suplentes convocados para preenchimento das vagas serão classificados e, após matrícula, serão posicionados no final da lista dos candidatos aprovados.

**Parágrafo único** - No caso de novas convocações, deverão ser adotados os mesmos critérios, com os candidatos da terceira chamada sendo classificados e listados abaixo dos candidatos da segunda chamada e, assim, sucessivamente.

**Art. 5** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada a Portaria PPGCA nº 041 de 10 de fevereiro de 2014 e as disposições em contrário.

JAIME VILELA DE RESENDE  
**Coordenador do PPGCA**